



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

**LEI MUNICIPAL Nº 1010/98**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTAÇÃO PORTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VICENTE ALOISIO DE PAULA, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para a Associação Comunitária Estação Portão, CGC nº 02.457.227/0001-96.

Art. 2º) Deverá ter por finalidade exclusiva este recurso, aplicação na área da saúde.

Art. 3º) A entidade deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a sua aplicação, apresentar prestação de contas detalhadas.

Art. 4º) As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 604 - 3231 - Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 1998.

  
Vicente Aloisio de Paula  
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

  
Nestor Luiz Trein  
Secretário de Administração e Planejamento

Registre-se e Publique-se.

Registrada no Livro nº 16  
e Publicada no dia 23 / 09 / 1998,  
no painel de avisos desta Prefeitura.